



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

### PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DE NÍVEL MÉDIO (AGENTE DE ENDEMIAS)

#### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES Nº. 01/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, representado pela **COMISSÃO ESPECIAL** do Processo Seletivo Público, nomeada pelo Decreto Municipal nº 004/2021, de 18 de Janeiro de 2021, com fulcro no inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de Wenceslau Guimarães e na Lei Municipal nº 325/2013, **TORNA PÚBLICO** a realização de **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO** para provimento de vagas de interesse público, cujas contratações serão regidas por meio de contrato em regime especial de direito administrativo, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante condições estabelecidas neste Edital.

#### 1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pelo **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA - IBEC**, com fundamento nas normas do Ministério da Saúde e Legislação em vigor (Emenda Constitucional nº 51/2006, Lei 11.350/2006).

1.2 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá 3 (três) etapas de caráter eliminatório e/ou classificatório, conforme abaixo descrito:

1.2.1 **1ª ETAPA (eliminatória)** - Exame de habilidade e conhecimento, mediante aplicação de prova objetiva, sob a responsabilidade do IBEC;

1.2.2 **2ª ETAPA (classificatória)** - Avaliação curricular e de títulos, conforme descritos nos subitens 9.1.1 e 9.1.3, sob a responsabilidade do IBEC;

1.2.3 **3ª ETAPA (classificatória)** - Curso Introdutório de Formação Inicial e Continuada, requisito essencial para a contratação, sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal de Wenceslau Guimarães- BA

#### 2.0 DAS FUNÇÕES

##### 2.1 CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

**REQUISITO:** Ter nível médio completo (Lei nº 13.595, de 2018) e atender as condições e os requisitos descritos neste Edital para a função.

2.2 As descrições e atividades do referido cargo estão constantes no **ANEXO II** deste Edital.

2.1.1 As funções, o total das vagas, as vagas reservadas para ampla concorrência, os vencimentos (R\$), os requisitos exigidos e a jornada semanal de trabalho (horas), são os estabelecidos no **ANEXO I**.

#### 3.0 DAS VAGAS

3.1 As vagas serão distribuídas de acordo com a necessidade da Prefeitura, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência, em conformidade com o disposto no subitem 4.1 deste edital e para os afrodescendentes em conformidade com a Lei nº 14.274/03 em conformidade com o disposto no item 5 deste Edital.

3.2 No momento da inscrição o candidato deverá indicar a vaga a que pretende concorrer, entre aquelas previstas no **ANEXO I**, ficando ciente que estará concorrendo exclusivamente à vaga escolhida.

#### 4.0 DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

4.1 **Do total de vagas destinadas as funções, 5% serão providas na forma do art. 37, VIII, da CF e da Lei Nº 7.853 de 24 de outubro de 1989.**

4.2 Aos candidatos com deficiência serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas, por função/especialidade, oferecidas no presente certame, desde que as funções sejam compatíveis com a deficiência. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência. Os candidatos que se declararem portadores de deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

4.3 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar portador de deficiência, se classificado no Processo Seletivo, figurará em lista específica e caso obtenha classificação necessária, figurará também na listagem de classificação geral dos candidatos a função de sua opção.

4.4 Os candidatos que se declararem portadores de deficiência deverão submeter-se, previamente a nomeação, a perícia médica que verificará sua qualificação como portador de deficiência ou não, bem como se o grau de deficiência é incapacitante para o exercício da função.

4.4.1 Os candidatos, mediante convocação, deverão comparecer a perícia médica, munidos de documento de identidade original e de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (**CID**), bem como a provável causa da deficiência.

**4.5 A não-observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos em tais condições.**

4.6 As vagas definidas no subitem 4.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência, por reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação de cada função.

4.7 O candidato inscrito como deficiente deverá especificar qual a sua deficiência durante a inscrição e, indicar as condições diferenciadas de que necessita para realização da prova, caso seja necessário.

4.8 O laudo médico anexado via sistema durante a realização da inscrição, deverá ser original ou autenticado, estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença – CID, com citação por extenso do nome do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão, sendo que este deverá ter sido emitido em até 12 (doze) meses anteriores a contar da data de abertura de inscrições.

4.9 Caso não sejam obedecidas as exigências previstas no subitem anterior, o candidato poderá ter seu pedido indeferido.

## 5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS AFRO-DESCENDENTES

5.1 Ao candidato afrodescendente que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei 14.274/03, é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo público, com a reserva especificada no quadro de vagas, Anexo I, de cada função e das que vierem a ser autorizadas durante o prazo de validade do Processo Seletivo.

5.1.2 O candidato que se declarar afrodescendente concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

5.1.3 Para concorrer a uma dessas vagas o candidato deverá especificar no ato de sua inscrição, a sua condição.

5.1.4 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, ser afrodescendente, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.

5.1.5 Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua condição de afrodescendente, se aprovados e classificados no Processo Seletivo, terão seus nomes publicados em lista específica e, caso obtenham classificação necessária, figurarão também na lista de classificação geral por função/ocupação.

5.1.6 As vagas reservadas para afrodescendentes, caso não haja inscrições ou candidatos aprovados, ficarão liberadas.

5.1.7 Na caracterização do afrodescendente observar-se-á os critérios adotados pelo Ministério do Trabalho e Emprego, conforme Manual de Orientação da RAIS – Relação Anual de Informações Sociais, ano-base 2006.

5.1.8 Nos termos do subitem anterior, consideram-se afrodescendentes as pessoas de raça ou cor:

- Preta, para a pessoa que assim se identificar;
- Parda, para a pessoa que assim se identificar ou que se declarar como cabocla, cafuza, mameluca ou qualquer outra mestiça de preto com pessoa de outra raça ou cor.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

5.1.9 A comprovação da identidade de afro-descendência far-se-á quando o candidato for convocado para nomeação mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cópia autenticada de documento oficial onde conste especificada sua raça ou cor; ou
- b) Cópia autenticada de documento oficial de parente ascendente por consanguinidade até o 3.º grau no qual conste a indicação da raça ou cor, juntamente com um documento oficial da pessoa comprovando o parentesco.

5.1.10 Inexistindo a indicação da raça ou cor em documento oficial, o candidato deverá ser encaminhado para a Comissão Especial do Processo Seletivo, que procederá a comprovação da afro-descendência do candidato.

## 6.0 DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NA FUNÇÃO

6.1 Ter nacionalidade brasileira, e aos estrangeiros, na forma da lei.

6.2 Estar em pleno exercício dos direitos políticos.

6.3 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (homens).

6.4 Possuir o nível de escolaridade e requisitos específicos exigidos para o exercício da função.

6.5 Ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse.

6.6 Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.

6.7 Apresentarem os documentos que se fizerem necessários por ocasião da posse.

## 7.0 DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO E DAS PROVAS

7.1 **INSCRIÇÕES:** As inscrições serão realizadas exclusivamente **VIA INTERNET**, através site do **IBEC** ([www.ibecconquista.com.br](http://www.ibecconquista.com.br)), entre **00:00H DO DIA 19 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ AS 23:59:59H DO DIA 02 DE FEVEREIRO DE 2021**.

7.2 **PROVAS:** As provas objetivas serão aplicadas no dia **21 DE FEVEREIRO DE 2021**, com duração de 03 (três) horas corridas, em local e turno a serem posteriormente definidos e publicado no site do **IBEC** ([www.ibecconquista.com.br](http://www.ibecconquista.com.br)) e no Diário Oficial da Prefeitura de Wenceslau Guimarães-BA.

7.3 **O INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, não se responsabilizará por eventuais erros do candidato no preenchimento da ficha de inscrição, sendo de sua total responsabilidade a exatidão dos dados cadastrais informados.

7.3.1 O(a) candidato(a) somente poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto gerado **após a confirmação dos dados preenchidos na ficha de inscrição disposta no site**.

7.3.2 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado impreterivelmente até o **dia 03 DE FEVEREIRO DE 2021**.

7.3.3 As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição.

7.3.4 Os valores referentes às taxas de inscrições serão:

ESCOLARIDADE	TAXA DE INSCRIÇÃO
Nível Médio	R\$ 50,00 (cinquenta reais)

## 8. DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

8.1 Para obtenção da isenção da taxa de inscrição ao candidato que, em razão de limitações de ordem financeira, não pode pagá-la, sob pena de comprometimento do sustento da própria família, o mesmo deverá estar inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, com Número de Identificação Social (NIS) **válido**, atribuído pelo CadÚnico até a data da inscrição no Processo Seletivo Público nos termos do Decreto federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007 e pelo Decreto federal nº 6.593, de 02 de outubro de 2008.

8.2 A isenção da Taxa de Inscrição deve ser requerida exclusivamente a partir das **00H ATÉ ÀS 23:59H DO DIA 19/01/2021**, observados os seguintes procedimentos:

a) Imprimir o requerimento de Isenção disponível no presente Edital, **ANEXO III**, preenche-lo e assiná-lo;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

**b)** fazer declaração de próprio punho, datada e assinada, informando ser hipossuficiente e que em razão de limitação de ordem financeira, não pode arcar com o pagamento da taxa de inscrição, sob pena do comprometimento do sustento próprio e de sua família, independentemente de estar desempregado ou não, com plena consciência das implicações cíveis, criminais e administrativas cabíveis em razão de declaração falsa ou parcialmente falsa, assegurados o contraditório e ampla defesa.

**c)** Acessar o endereço eletrônico [www.ibecconquista.com.br](http://www.ibecconquista.com.br) e acessar a área do candidato.

**d)** Clicar no ícone “**Envio de Documentos**”, anexar o requerimento citado na **alínea a**, de pedido de isenção em sua área do Candidato e a declaração de próprio punho referida na alínea **b**.

**8.3** As informações prestadas no Requerimento de Isenção e na Declaração são de inteira responsabilidade do candidato, que poderá ser excluído deste Processo Seletivo Público caso seja constatado o fornecimento de dados falsos, o que também pode ocasionar sanções previstas civil e criminalmente previstas em Lei.

8.3.1 Os pedidos de isenção de taxa de inscrição não serão concedidos se requerido fora do **prazo, caso exista omissão ou informações inverídicas ou realizado de forma diferente ao que está especificado no presente aditivo**.

8.3.2 A veracidade das informações prestadas pelo candidato, no Requerimento para Inscrição Isenta será averiguada junto ao órgão gestor do **Cadastro Único e ao SISTAC (Sistema de Isenção de Taxas de Inscrição)**.

**8.3.3** Não serão analisados os documentos encaminhados em desconformidade com o previsto neste Edital.

8.3.4 O pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição que não atender a qualquer das exigências determinadas neste Edital, ou demais normas aplicáveis, será indeferido.

8.3.5 Não será aceita a solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição por correio eletrônico, e-mail ou outro meio não estabelecido neste Edital.

## 9.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

9.1 A qualquer tempo poderá-se anular a inscrição, as provas e/ou a nomeação do candidato, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas provas ou nos documentos apresentados.

9.2 É vedada à inscrição condicional ou extemporânea.

**9.3 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura da função.**

9.4 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma.

9.5 O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado nos locais de realização das provas.

**9.6 Não serão aceitas inscrições via postal, via fax ou via correio eletrônico.**

9.7 O candidato portador de deficiência ou não, que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la, por escrito, no ato de inscrição, indicando claramente no formulário de inscrição quais os recursos especiais necessários.

9.8 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a prova.

9.9 A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade.

9.10 A não solicitação de condições especiais no ato de inscrição implica a sua não-concessão no dia de realização das provas.

**9.11 O candidato deverá efetuar uma única inscrição por função e vaga prevista no ANEXO I. Caso o candidato se inscreva para mais de uma função ou mais de uma vaga, havendo coincidência quanto aos horários de prova deverá optar por apenas uma função e uma vaga.**

9.12 Não serão aceitos em hipótese alguma, pedidos de alteração de opção de função ou vaga.

9.13 O candidato será classificado na função e vaga de sua escolha, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por função e vaga.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

9.14 As informações prestadas no formulário de inscrição, disponível no site, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Administração Municipal do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e legível e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos com o objetivo de beneficiar-se.

9.15 O Candidato que, no ato da inscrição, cometer algum equívoco relacionado ao número de CPF, RG, data de nascimento e/ou endereço, poderá até o prazo de último recurso para solicitar a sua alteração.

9.16 O candidato deverá declarar, no formulário de inscrição que tem ciência e aceita que, caso aprovado, deverá entregar os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a função por ocasião da posse.

9.17 Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

9.18 Os candidatos concorrem apenas à vaga que indicar e não serão aproveitados em outras vagas.

9.19 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**, bem como o **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, não se responsabilizarão pela inscrição não efetivada, em decorrência de pagamento da taxa de inscrição após o dia **1º DE FEVEREIRO DE 2021** ou não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação ou nos equipamentos, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

9.20 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**, bem como o **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, **eximem-se de quaisquer despesas dos candidatos com relação ao concurso, tais como: alimentação, hospedagem, transporte, entre outros.**

9.21 Fica assegurada aos candidatos travestis e transexuais a inscrição e identificação neste Concurso Público pelo nome social, além do nome civil, de acordo com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

9.20.1 Será considerado, em todas as publicações, o nome civil dos candidatos travestis e transexuais.

## 10.0 DO EXAME DE HABILIDADES E CONHECIMENTOS (PROVAS OBJETIVAS)

10.1 Serão aplicadas provas objetivas de caráter eliminatório, abrangendo os objetos de avaliação (habilidades e conhecimentos).

10.2 As provas objetivas para todas as funções serão realizadas no dia **21 DE FEVEREIRO DE 2021**, em local e turno a ser posteriormente definido e divulgado, e terão a duração de 3 (três) horas.

10.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta preta ou azul, de comprovante de inscrição e de documento de identificação original com foto.

10.4 Não será permitido o ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu inicio.

10.5 Não haverá segunda chamada para realização das provas. O não comparecimento para realização das provas implicará a eliminação automática do candidato.

10.6 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, trinta dias.

10.7 Não serão aceitos como documentos de identidade certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.8 Não será aceita cópia de documento de identidade, ainda que autenticada.

10.9 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

**10.10 NO DIA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS, NÃO SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO ENTRAR NO LOCAL DO EXAME COM ARMAS OU APARELHOS ELETRÔNICOS (BIP, TELEFONE CELULAR, RELÓGIO DO TIPO DATA BANK, WALKMAN, AGENDA ELETRÔNICA, RECEPTOR, GRAVADOR ETC). O DESCUMPRIMENTO DA PRESENTE INSTRUÇÃO IMPLICARÁ A ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO, CARACTERIZANDO-SE TENTATIVA DE FRAUDE. O CANDIDATO PODERÁ SER SUBMETIDO A CONFERÊNCIA POR DETECTORES DE METAIS.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

10.11 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas o caderno de prova, decorrido meia hora do início da mesma.

10.12 Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização das provas:

- a) Usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para sua realização;
- b) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- c) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou os candidatos;
- d) Utilizar-se de qualquer objeto proibido ou que se comunicar com outro candidato;
- e) Recusar-se a entregar o material das provas ao término destinado para a sua realização.
- f) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- g) Ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a folha de resposta;
- h) Descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de respostas;
- i) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.13 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento de candidato da sala de provas.

10.14 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas.

10.15 **As medidas de prevenção contra o COVID-19 (coronavírus) serão adotadas de acordo com a necessidade de cada período, observando a realidade vivida pelo Município, bem como respeitando os decretos vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.**

10.16 **O candidato que não seguir ou desobedecer a qualquer instrução/norma relativa à prevenção do COVID-19 (coronavírus) durante a realização das etapas do certame estará automaticamente ELIMINADO.**

## 11.0 DAS PROVAS E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

11.1 - **PROVA OBJETIVA:** As provas objetivas serão de caráter **ELIMINATÓRIO**, com notas e pontuação de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo apresentadas às disciplinas em um único caderno, de acordo com cada função, especificado no **ANEXO I** deste Edital.

11.1.1 As provas terão um quantitativo de 40 (quarenta) questões, todas com **pesos idênticos**. Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, existindo apenas uma considerada correta, distribuídas da seguinte forma:

### NÍVEL MÉDIO – AGENTE DE ENDEMIAS

FUNÇÕES	CONTEÚDOS	Nº DE QUESTÕES
NÍVEL MÉDIO	LÍNGUA PORTUGUESA	15
	MATEMÁTICA	10
	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	15
	<b>TOTAL DE QUESTÕES</b>	<b>40</b>

11.1.2 Cada questão terá 5 (cinco) alternativas, sendo apenas uma correta.

11.1.3 O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada item, um, e somente um, dos cinco campos da folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcação indevidas, resultando nula a questão.

11.1.4 As questões não assinaladas no cartão resposta, questões que contenham mais de uma resposta, ainda que legível, não serão computadas.

11.1.5 As respostas do caderno da(s) prova(s) objetiva(s) deverão ser transcritas para o Cartão de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

11.1.6 O candidato que não entregar o Cartão Resposta devidamente assinado no prazo estipulado, ou seja, no período de realização da prova, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

11.1.7 Não haverá substituição do Cartão Resposta por erro do candidato, salvo em situações em que a comissão realizadora do Processo Seletivo julgar necessária.

11.1.8 O cartão resposta deverá ser preenchido conforme instruções descritas no caderno de provas, ficando o candidato ciente de que a marcação de forma diferente e a não assinatura no local reservado para assinatura, incidirá na anulação do Cartão Respostas.

11.1.9 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido da folha de respostas. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com a folha de respostas tais como: marcação de dois ou mais campos referentes a um mesmo item, ausência de marcação nos campos referentes a um mesmo item, marcação rasurada ou emendada e/ou campo de marcação não preenchido integralmente.

11.1.10 Caso sejam anuladas questões pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo, estas somarão em favor de todos os candidatos.

11.1.11 O uso de BORRACHA ou CORRETIVO na superfície do CARTÃO RESPOSTA acarretará a anulação do mesmo.

11.1.11 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente do valor da nota final, obedecendo ao limite de vagas existentes no **ANEXO I** de cada função onde especifica o número de vagas existentes neste Edital.

## 12.0 DOS TÍTULOS

12.1 A prova de títulos para as funções de Agente de Endemias é de caráter classificatório. A avaliação dos títulos será procedida em etapa posterior à divulgação do resultado final da prova objetiva.

12.2 Serão convocados para a Prova de Títulos, somente os candidatos classificados na prova Objetiva.

12.4 A não apresentação de títulos não implicará desclassificação do candidato. A pontuação final do candidato (somatório da prova objetiva com a prova de títulos) que não apresentar documentação será aquela obtida na prova objetiva.

12.5 A documentação comprobatória da Prova de Títulos deverá ser enviada via sistema, no período compreendido entre os dias **15 E 16 DE MARÇO DE 2021**. Após esse período de envio da documentação não será permitida a complementação de qualquer documento, nem mesmo através de pedido de revisão e/ou recurso.

12.6 Receberá nota zero o candidato que não enviar os títulos na forma, no prazo, no horário e no local estipulados neste Edital.

12.7 Os documentos pertinentes à Prova de Títulos deverão ser apresentados em cópias legíveis de frente e verso, autenticadas por cartório competente. Os documentos não autenticados não serão pontuados, mesmo estes sendo enviados via sistema, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, conforme requisitos estabelecidos neste Edital para cada uma das pontuações.

12.8 Somente serão aceitos documentos apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros, e se deles constarem todos os dados necessários à identificação das instituições, dos órgãos expedidores e à perfeita avaliação do documento.

12.8.1 Os documentos apresentados não serão devolvidos.

12.8.2 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e, comprovada sua culpa, será excluído do Processo Seletivo, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

12.9 Na avaliação dos títulos apresentados não serão computados os pontos que ultrapassarem o limite máximo de pontos estabelecidos no quadro do subitem 12.17.

12.10 Os Títulos serão considerados pela carga horária que comprovem, individualmente.

12.11 Cada título será considerado uma única vez e para uma única situação.

12.12 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem avaliados na Prova de Títulos é exclusiva do candidato, não podendo os mesmos serem retirados, mesmo após a homologação do Resultado do Concurso PÚBLICO.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

12.12.1 Serão pontuados apenas os títulos que se destinam à comprovação do requisito exigido para a função.

12.13 Serão desconsiderados os títulos que não foram autenticados em Cartório, assim como aqueles que não atenderem às especificações deste Edital.

12.14 Não serão aceitos documentos ilegíveis, como também os emitidos via fax, páginas eletrônicas ou outras formas que não aquelas exigidas neste edital.

12.15 Não serão consideradas, para efeito de pontuação, as cópias não autenticadas em cartório.

12.16 Caso o candidato não tenha qualquer título válido, terá atribuída nota 0 (zero) nesta etapa, que não possui caráter eliminatório, mas somente classificatório.

**12.17 A Prova de Títulos será avaliada na escala de 0 (zero) ao máximo de 10,0 (cinco) pontos sendo computados da seguinte forma:**

**12.17.1** No tocante a experiência profissional, será atribuída uma pontuação específica para os candidatos que comprovadamente tiverem experiência prévia como Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

Tempo de experiência considerando admissões até 14.02.2006 – data da promulgação da EC nº 51/2006	PONTUAÇÃO
Sem experiência até onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.	00
De um (1) ano a um (1) ano onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.	2,0
De dois (2) anos a quatro (4) anos onze (11) meses e vinte e nove (29) dias.	4,0
De cinco (5) anos ou mais.	6,0

**a) A experiência profissional referida no item 12.17.1 deverá ser comprovada mediante fotocópia da Carteira de Trabalho ou outro documento que comprove a condição, fornecido por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde.**

**12.17.2** Será conferida uma pontuação específica para os candidatos com experiência profissional prévia e que comprovadamente participaram de cursos de capacitação, atualização e similares para AE, certificados por Secretaria Municipal ou Estadual de Saúde, de acordo com a tabela a seguir:

CARGA HORÁRIA CERTIFICADA	PONTUAÇÃO
Sem comprovação	00
De 1 hora a 40 horas.	1,0
De 41 horas a 80 horas.	2,0
De 81 horas a 160 horas.	3,0
De 181 horas ou mais.	4,0

12.19 Só serão computados os títulos enviados dentro do prazo estabelecido neste edital e na forma do item 12.5, em cópias legíveis de frente e verso, autenticados por cartórios competentes, não sendo pontuados aqueles postados de forma diversa, salvo os documentos emitidos diretamente via internet, apresentados em papel com timbre do órgão emissor e respectivos registros contendo os dados necessários à identificação das instituições e dos órgãos expedidores para a sua devida avaliação.

12.20 É de inteira responsabilidade do candidato à obediência aos termos estabelecidos neste Edital.

12.21 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

12.22 O período de envio dos títulos poderá sofrer alterações caso o Cronograma de Atividades seja mudado ou por motivos fortuitos ou de força maior, a critério da Administração Municipal, ouvida a **Comissão Coordenadora do Concurso e o Instituto Brasileiro Educar Conquista**.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

### **13.0 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE CLASSIFICAÇÃO.**

13.1 O resultado das provas será apurado pela atribuição de notas.

13.2 Na avaliação da prova objetiva será utilizado o escore padronizado **com média igual a 50% (cinquenta por cento)**. Esta padronização da nota da prova tem por finalidade avaliar o desempenho do candidato em relação aos demais, permitindo que a posição relativa de cada candidato reflita sua classificação na prova. Será observado:

13.2.1 O total de acertos de cada candidato.

13.2.2 Será considerado habilitado, o candidato que obtiver na prova objetiva, média igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total das questões.

13.2.3 Na classificação final, entre os candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência, na ordem de citação, os seguintes:

13.2.4 Ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art.27 da Lei Federal n.10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso.

13.2.5 Ter maior idade, assim considerando dia, mês e ano de nascimento;

13.2.6 Ter a maior pontuação na Prova Objetiva de Conhecimentos Específicos.

### **14.0 DOS RECURSOS**

14.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados, ao **IBEC**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir das 8 (oito) horas do dia subsequente a publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:

14.1.1 Contra o indeferimento da isenção;

14.1.2 Contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;

14.1.3 Contra o resultado parcial da prova objetiva;

14.1.4 Contra o resultado parcial da prova de títulos;

14.2 Quaisquer recursos ou impugnações relativas ao presente Edital, bem como a atos e resultados referentes a este Processo Seletivo Simplificado, deverão ser interpostos em até 24 (vinte e quatro) horas, iniciando-se este prazo, no dia seguinte ao da divulgação por edital e pelo site da Empresa, de cada evento, e sua respectiva publicação no Diário Oficial do Município.

**14.3 O candidato somente poderá impetrar um recurso para cada evento. Neste caso, o candidato deverá explanar todos os seus questionamentos em apenas um recurso.**

14.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos tempestivamente e com indicação do nome do candidato, número de inscrição, nome da função a que concorre e fase do Processo Seletivo Simplificado da qual pretende recorrer.

14.4 O(s) ponto(s) da(s) questão (ões) eventualmente anulada(s) será (ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes a realização das provas.

14.5 Na ocorrência do dispositivo no item 11.5, poderá haver, eventualmente, alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, poderá ocorrer a desclassificação inicial obtida para uma classificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

**14.6 Os recursos deverão ser interpostos através do sistema, na área do candidato, em formulário específico, dentro dos seus respectivos prazos.**

**14.7** Caberá a Comissão do **INSTITUTO BRASILEIRO EDUCAR CONQUISTA – IBEC**, o julgamento de todos os recursos, num prazo mínimo de setenta e duas (72) horas que, em sendo deferidos, serão comunicados aos interessados. Em não sendo feita tal comunicação, ficam desde já, todos os candidatos recorrentes cientes de que o recurso foi **INDEFERIDO**.

### **15.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

15.1 A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e demais legislações vigentes pertinentes ao Processo Seletivo.

15.2 Das decisões da comissão examinadora do Processo Seletivo caberão recursos fundamentados à Empresa, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da divulgação oficial dos resultados.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

15.3 Decorrido trinta minutos do início da prova os candidatos deverão devolver apenas os cartões de respostas.

15.4 A convocação para admissão dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem desclassificação, não gerando o fato da aprovação, o direito à nomeação.

15.5 Para efeito de admissão fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exames médicos e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

**15.6 Apesar das vagas existentes para funções públicas, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, podendo ainda a critério e necessidade do Município convocar candidatos classificados fora do número de vagas previstas neste Edital, não sendo facultado ao candidato a escolha do local de trabalho. O mesmo, será designado em conformidade com a necessidade local no dia de sua posse.**

15.7 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade sem documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Simplificado.

15.8 Serão publicados apenas os resultados dos candidatos que lograrem aprovação no Processo Seletivo.

15.9 O candidato, ao realizar sua inscrição, ficará ciente de que seus dados pessoais, tais como data de nascimento, notas e desempenho na prova, ser pessoa com deficiência (se for o caso), entre outros, poderão serem divulgados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo. Não cabendo, portanto, reclamações posteriores nesse sentido. Ficam cientes também, os candidatos, de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas no site do IBEC bem como nos mecanismos de publicidade dos referidos atos, utilizados pela

**15.10 O IBEC, bem como a PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES eximem-se das despesas dos candidatos com a realização do certame, tais como: transporte, alimentação, hospedagem, entre outros.**

15.11 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão examinadora do Processo Seletivo, constituída, através de Decreto pelo Prefeito Municipal.

15.12 O resultado final do Processo Seletivo Público será homologado por ato do prefeito municipal, dando ciente imediato ao Tribunal de Contas dos Municípios, divulgado por lista de classificação pela Prefeitura.

**15.13 As medidas sanitárias contra o COVID-19 serão adotadas de acordo com a necessidade de cada período, sendo observado a realidade do Município de Wenceslau Guimarães e respeitando os decretos federais, estaduais e municipais em vigor.**

Wenceslau Guimarães-Ba, 18 de janeiro de 2021.

**CARLOS ALBERTO LIOTÉRIO DOS SANTOS  
PREFEITO MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES**



**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

**• SECRETARIA DE SAÚDE**

**FUNÇÃO:** AGENTE ENDEMIAS

**REQUISITOS:** Nível Médio Completo

CÓD.	LOCALIDADE	VAGAS	CARGA HORÁRIA	SALÁRIO
	MUNICÍPIO DE WENCESLAU GUIMARÃES	01	40 HORAS	R\$ 1.132,56



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

### ANEXO II DA DESCRIÇÃO E ATIVIDADES DOS CARGOS

#### **CARGO:** AGENTE DE ENDEMIAS

**Descrição:** Executar serviços voltados à prevenção de doenças e de promoção da saúde a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde com o objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.

#### **ATIVIDADES:**

"Art. 3º O art. 4º da Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescido dos seguintes §§ 1º, 2º e 3º:

'Art. 4º .....

§ 1º São consideradas atividades típicas do Agente de Combate às Endemias, em sua área geográfica de atuação:

I - Desenvolvimento de ações educativas e de mobilização da comunidade relativas à prevenção e ao controle de doenças e agravos à saúde;

II - Realização de ações de prevenção e controle de doenças e agravos à saúde, em interação com o Agente Comunitário de Saúde e a equipe de atenção básica;

III - Identificação de casos suspeitos de doenças e agravos à saúde e encaminhamento, quando indicado, para a unidade de saúde de referência, assim como comunicação do fato à autoridade sanitária responsável;

IV - Divulgação de informações para a comunidade sobre sinais, sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e sobre medidas de prevenção individuais e coletivas;

V - Realização de ações de campo para pesquisa entomológica, malacológica e coleta de reservatórios de doenças;

VI - Cadastramento e atualização da base de imóveis para planejamento e definição de estratégias de prevenção e controle de doenças;

VII - Execução de ações de prevenção e controle de doenças, com a utilização de medidas de controle químico e biológico, manejo ambiental e outras ações de manejo integrado de vetores;

VIII - Execução de ações de campo em projetos que visem a avaliar novas metodologias de intervenção para prevenção e controle de doenças;

IX - Registro das informações referentes às atividades executadas, de acordo com as normas do SUS;

X - Identificação e cadastramento de situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada principalmente aos fatores ambientais;

XI - Mobilização da comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores.

§ 2º É considerada atividade dos Agentes de Combate às Endemias assistida por profissional de nível superior e condicionada à estrutura de vigilância epidemiológica e ambiental e de atenção básica a participação:

I - No planejamento, execução e avaliação das ações de vacinação animal contra zoonoses de relevância para a saúde pública normatizadas pelo Ministério da Saúde, bem como na notificação e na investigação de eventos adversos temporalmente associados a essas vacinações;

II - Na coleta de animais e no recebimento, no acondicionamento, na conservação e no transporte de espécimes ou amostras biológicas de animais, para seu encaminhamento aos laboratórios responsáveis pela identificação ou diagnóstico de zoonoses de relevância para a saúde pública no Município;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE WENCESLAU GUIMARÃES

CNPJ nº 13.758.842/0001-59

Rua Otaviano Santos Lisboa, 135, Centro, Wenceslau Guimarães, Bahia

III - Na necropsia de animais com diagnóstico suspeito de zoonoses de relevância para a saúde pública, auxiliando na coleta e no encaminhamento de amostras laboratoriais, ou por meio de outros procedimentos pertinentes;

IV - Na investigação diagnóstica laboratorial de zoonoses de relevância para a saúde pública;

V - Na realização do planejamento, desenvolvimento e execução de ações de controle da população de animais, com vistas ao combate à propagação de zoonoses de relevância para a saúde pública, em caráter excepcional, e sob supervisão da coordenação da área de vigilância em saúde.

§ 3º O Agente de Combate às Endemias poderá participar, mediante treinamento adequado, da execução, da coordenação ou da supervisão das ações de vigilância epidemiológica e ambiental.' (NR)"

"Art. 4º A Lei nº 11.350, de 5 de outubro de 2006, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 4º - A:

'Art. 4º - A. O Agente Comunitário de Saúde e o Agente de Combate às Endemias realizarão atividades de forma integrada, desenvolvendo mobilizações sociais por meio da Educação Popular em Saúde, dentro de sua área geográfica de atuação, especialmente nas seguintes situações:

I - Na orientação da comunidade quanto à adoção de medidas simples de manejo ambiental para o controle de vetores, de medidas de proteção individual e coletiva e de outras ações de promoção de saúde, para a prevenção de doenças infecciosas, zoonoses, doenças de transmissão vetorial e agravos causados por animais peçonhentos;

II - No planejamento, na programação e no desenvolvimento de atividades de vigilância em saúde, de forma articulada com as equipes de saúde da família;

III - (VETADO);

IV - Na identificação e no encaminhamento, para a unidade de saúde de referência, de situações que, relacionadas a fatores ambientais, interfiram no curso de doenças ou tenham importância epidemiológica;

V - Na realização de campanhas ou de mutirões para o combate à transmissão de doenças infecciosas e a outros agravos.'"'



**ANEXO III**  
**CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

**AGENTE DE ENDEMIAS**

- **PORUTGUÊS:** Texto: Interpretação. Classes de palavras, Fonologia: ortografia - principais dificuldades ortográficas: emprego do z, s, ss, c, ç , g , gu , j, m , n , r e rr .; acentuação ; significação de palavras. Concordância verbal e nominal; sinais de pontuação. Problemas gerais da língua culta – forma e grafia de algumas palavras e expressões. Emprego correto de tempo e modos verbais.
- **MATEMÁTICA:** Conjuntos numéricos: conjunto dos números reais e seus subconjuntos; Regra de três simples e composta. Razão e proporção. Porcentagem. Sequência numérica, Equação e Inequação, Progressão aritmética e progressão geométrica. Álgebra: expressões algébricas; matrizes e determinantes; funções reais e suas aplicações. Noções de estatística descritiva, distribuição de frequências; gráficos estatísticos usuais, medidas de posição e de dispersão. Noções de matemática financeira: juros simples e compostos, descontos simples; capitalização simples e composta. Área de figuras planas e Retas.
- **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:** Princípios e Diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) - Lei nº 8080/90. (SUS) - Lei nº 8080/90. Promoção, prevenção e proteção à Saúde. Noções de Vigilância à Saúde, Vigilância Epidemiológica e Controle de Doenças. Ações de Educação em Saúde na Estratégia Saúde da Família; 5. Lei nº 8.142/90, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do (SUS. Competências da União, Estados, Municípios e Distrito Federal na área de Vigilância em saúde; (Nova PNAB). Endemias e Dengue: Definição, Histórico; Aspectos Biológicos do Votor: Transmissão, Ciclo de Vida; Biologia do Votor: Ovo, Larva, Pupa e Habitat; Medidas de Controle: Mecânico e Químico, Área de Risco. Febre Amarela. Zoonoses. Imunização. Leishmaniose. Leptospirose. Visitas Domiciliares. Educação Ambiental. Saúde Pública e Saneamento Básico. Vigilância Sanitária na área de alimentos. Hantavirose. Hepatites. Controle Qualidade da Água. Controle Qualidade da Água. Avaliação de Risco Ambiental e Sanitário.



**ANEXO III**

**REQUERIMENTO DE ISENÇÃO NO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e no RG nº \_\_\_\_\_, NIS \_\_\_\_\_ residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que não tenho condições de arcar com o valor relativo à taxa de inscrição do processo seletivo Público da Prefeitura Municipal , relativamente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde da Prefeitura de Cândido Sales , Bahia.

Declaro, outrossim, que sou integrante de família de baixa renda, com renda per capita menor que meio salário mínimo como estabelece a Lei n.º 13.656, de 30 de abril de 2018, isenta de taxa de inscrição os candidatos de Processos Seletivos Públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, conforme normatizado em seu art. 1.º, ora transcrito:

Art. 1.º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em Processos Seletivos Públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União:

I – Os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal *per capita* seja inferior ou igual a meio salário mínimo nacional;

II – Os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

Parágrafo único. O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do Processo Seletivo.

Afirmo conhecer as implicações legais, civis e criminais, que uma falsa declaração originaria.

Assim, juntando os documentos exigidos no edital do Processo Seletivo Público, requeiro a isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição para que eu possa participar do Processo Seletivo Público.

Termos em que,

Pede deferimento.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano).

(assinatura)

(nome)



**ANEXO IV**

**CRONOGRAMA DE ATIVIDADES**

<b>ATIVIDADE</b>	<b>DATA PROVÁVEL</b>
PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES	18/01
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	19/01 A 02/02
PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO	19/01
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	22/01
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA AS RESPOSTAS DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	22/01
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO	25/01
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS PEDIDOS DE ISENÇÃO	25/01
ÚLTIMO DIA PARA PAGAMENTO DO BOLETO	03/02
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS E HOMOLOGADOS	08/02
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA	15/02
APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	21/02
PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR	23/02
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	24/02
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR	03/03
PUBLICAÇÃO DO GABARITO FINAL	03/03
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	04/03
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	05/03
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA OBJETIVA	08/03
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA OBJETIVA	09/03
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A PROVA DE TÍTULOS	11/03
PRAZO PARA ENVIO DOS TÍTULOS (VIA SISTEMA)	15/03 E 16/03
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	23/03
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	24/03
PUBLICAÇÃO DAS RESPOSTAS AOS RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA O RESULTADO PARCIAL DA PROVA DE TÍTULOS	29/03
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL DA PROVA DE TÍTULOS	30/03
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	31/03
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO	DE ACORDO COM A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA